



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 125, de 13 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 180 dias, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227/2017, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227, de 10 de agosto de 2017, em substituição à servidora efetiva exonerada na data de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 125/2021

Santa Clara do Sul, 13 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2.227/2017, o Município foi autorizado a contratar temporariamente um Assistente Social, em substituição à ocupante de cargo efetivo que foi designada para a Coordenação do CRAS.

Todavia, na data de 07/05/2020, com base na Lei Municipal nº 2483, de 07/05/2020, a referida servidora licenciou-se sem remuneração, por se enquadrar no grupo de risco da Pandemia Covid-19. Como já era aposentada, no decorrer deste ano, exonerou-se.

Conforme já mencionado no projeto de lei que originou a prorrogação em 2020 para 2021, Lei nº 2522/2020, no quadro efetivo tínhamos duas profissionais ocupantes do cargo de Assistente Social e ambas solicitaram exoneração no interstício temporal de um ano.

Face à impossibilidade da realização de Concurso Público em 2020/2021, devido às restrições de distanciamento e aglomeração, necessitamos renovar o contrato temporário por até mais 180 dias, projeção do tempo necessário para a conclusão da tramitação do Concurso Público.

Pelo acima exposto, solicitamos a prorrogação do contrato temporário autorizado inicialmente, pela Lei Municipal nº 2227/2017, e desde então vinha sendo renovado, por mais 180 dias, sendo, no seu término, serão nomeados os aprovados e classificados no Concurso.

Solicitando a votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.